



PROTÓCOLO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT  
Nº 184 Livro 21 Folha 72º Data 13/04/10  
15-20  
Cassauze  
FUNCIONÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO

*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**MENSAGEM Nº 022 DE 13 DE abril 2010.**

Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores,

A mensagem em apreço encaminha para a elevada apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei incluso, que visa repassar recursos financeiros no valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) a "DELEGACIA ESPECIALIZADA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BARRA DO GARÇAS".

Tal medida tem o objetivo de suprir necessidades específicas do aludido órgão.

Ademais, vale ressaltar os relevantes serviços desenvolvidos no resguardo da paz e segurança em nossa Cidade, mantendo assim, a ordem e a tranquilidade dos munícipes, que sempre são prontamente atendidos, bem como, a proteção e amparo despendidos as crianças e adolescentes barra-garcenses.

A aludida delegacia encontra-se com problemas hidráulicos e não possui recursos financeiros para realizar os reparos necessários.

Razão pela qual esperamos a aprovação do referido Projeto.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT., 13 de abril de 2010.

WANDERLEI FARIAS SANTOS  
Prefeito Municipal

*[Handwritten signature]*  
13.04.10  
15.20

*Aprovado por 09 (Nove) votos fim,  
em Sessão Ordinária do dia 13.04.10 - Cassauze*



9

<b>PROTOCOLO</b>			
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT			
Nº 184	Livro 21	Folha 72 <sup>v</sup>	Data 13/04/10
Horas 15:20		C. Ssaun	
FUNCIONÁRIO			

ESTADO DE MATO GROSSO

*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**PROJETO DE LEI Nº 022 DE 13 DE abril DE 2010.**

"Dispõe sobre o repasse de recursos financeiros à entidade que menciona"

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. **WANDERLEI FARIAS SANTOS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a repassar recursos financeiros no valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) a "DELEGACIA ESPECIALIZADA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BARRA DO GARÇAS", com sede na Rua Germano Bezerra, s/nº, Vila Santo Antônio, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.432/0001-88, neste ato representado pelo Ilmo. Sr. Delegado de Polícia Heródoto Souza Fontenele, valor este destinado a suprir necessidades específicas do aludido órgão com reforma das instalações hidráulicas.

**Art. 2º** - O beneficiário deverá prestar contas do recurso recebido, junto ao Setor de Contabilidade do Município, sob pena de responsabilidade nos termos da lei, devendo ainda, aplicar os valores para o fim específico que destina a presente Lei, sob pena de restituí-lo ao Município, devidamente atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.001.04.122.0002-2004 – Manut. Desenv. Ativ. do Gabinete  
339041 – Contribuições – 025.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 13 de abril de 2010.

**WANDERLEI FARIAS SANTOS**  
Prefeito Municipal

*13.04.10  
10:20  
Farias*

*Aprovado por 09 (Nove) votos p/m em Sessão Ordinária - do dia*

*13.04.10 - C. Ssaun*

**U R G E N T E**

**ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL  
DELEGACIA ESP. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE B. DO GARÇAS**

Ofício nº 146/2010/DECA/BG/MT

Em, 31 de março de 2010.

Assunto: Solicitação de Serviço.

Exmo. Sr. Prefeito,

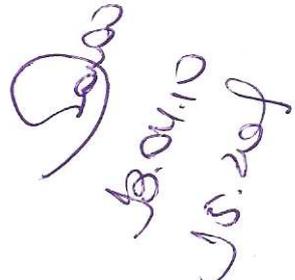
Através do presente reiteramos a Vossa Excelência, o ofício nº 079/10/DECA, encaminhado em 19 de fevereiro do corrente ano, o qual solicita os bons préstimos no sentido de enviar a esta Delegacia Especializada, **um Bombeiro Hidráulico**, com a finalidade de verificar e consertar as instalações desta DEPOL.

Por oportuno, informamos que demais serviços de reforma a serem executados nesta Especializada estão paralisados em decorrência da dependência da execução do requerido.

  
Herôdoto Souza Fontenele  
Delegado de Polícia

Exmo.. Sr. Prefeito  
→ Dr. Wanderley Farias  
Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT.

**U R G E N T E**

  
30.04.10  
J.S. 2010



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

## ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL

### PARECER

Trata-se de Projeto de Lei nº 22/2010, de 13 de abril de 2010, de autoria do Prefeito Municipal, Wanderlei Farias Santos, que “Dispõe sobre repasse de recursos financeiros à entidade que menciona”.

Na mensagem apresentada destacou o Executivo a necessidade repassar o montante de R\$ 5.400,00 a Delegacia Especializada da Criança e do Adolescente de Barra do Garças.

Em análise ao projeto apresentado temos:

A matéria em debate é de competência do Município, nos termos do art. 10 da Lei Orgânica, em especial a previsão contida no inciso I (legislar sobre assuntos de seu peculiar interesse).

Não está prevista dentre aquelas que devem vir legisladas por lei complementar, art. 48, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Em análise ao projeto apresentado percebe-se claramente a legalidade da doação, eis que o beneficiário é um órgão público, ou seja,

entidade pública, sem finalidade lucrativa, com funções estabelecidas na Constituição Federal.

Assim, tal doação não é proibida, encontrando respaldo na Lei 8666/93, em especial no artigo 17.

A legislação brasileira estabelece proibições de doações que não atendam o interesse público, o que não é o caso em apreço, pois que o mesmo será utilizado para suprir necessidades específicas da Delegacia Regional de Polícia de Barra do Garças, sendo que os valores serão administrados e prestados contas pelo ilustre delegado Heródoto Souza Fontenele.

Por outro lado, não há que se falar da incidência do disposto no art. 10, da Lei de Improbidade Administrativa (Lei 8429/92), abaixo transcrito.

III - doar à pessoa física ou jurídica bem como ao ente despersonalizado, ainda que de fins educativos ou assistências, bens, rendas, verbas ou valores do patrimônio de qualquer das entidades mencionadas no art. 1º desta lei, sem observância das formalidades legais e regulamentares aplicáveis à espécie;

Em análise ao dispositivo, configura ato de improbidade administrativa a doação de verbas sem observância das formalidades legais e regulamentares.

No caso em apreço, as formalidades estão sendo observadas, pois não fere os princípios constitucionais, demonstra o interesse público, pede autorização legislativa, entre outros, além de indicar que as despesas decorrentes do projeto de lei correrão por conta de dotação orçamentária citadas.

Diante do exposto, o Projeto apresentado, não guarda em seu seio qualquer nódoa no tocante à sua legalidade, não ferindo nem negando vigência a qualquer dispositivo legal.

Portanto, apresentada a mensagem, respeitada a regra de competência, da ótica legal, não se vislumbra impedimento à tramitação do Projeto de Lei, que, se aprovado no mérito pelas Comissões e Soberano Plenário nenhuma afronta produzirá.

É o parecer, sob censura.

Barra do Garças, 13 de abril de 2010.

**GISELE BARBOSA CASTELLO**  
OAB/MT 8408





Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

7  
APROVADO  
EM SESSÃO 13/04/10  
Oswaldo

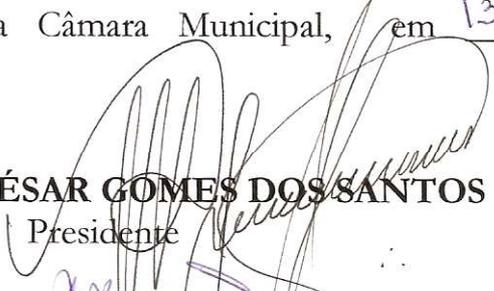
## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

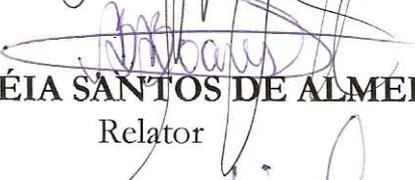
### PARECER

Ao Projeto de Lei 022/2010, de autoria do  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

04 de 2010 Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 13 de

  
Ver.º **JÚLIO CÉSAR GOMES DOS SANTOS**  
Presidente

  
Ver.ª **ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES**  
Relator

  
Ver.º **MIGUEL MOREIRA DA SILVA**  
Membro



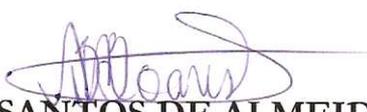
**COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS**

**PARECER**

Ao Projeto de Lei 022 /2010, de autoria do  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, analisando o  
PROJETO DE LEI em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por  
entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 13 de  
04 de 2010.

  
Ver<sup>a</sup>. **ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES**  
Presidente

  
Ver<sup>o</sup>. **JOÃO CARLOS SOUSA ABREU**  
Relator

  
Ver<sup>o</sup>. **CELSON JOSÉ DA SILVA SOUSA**  
Membro



Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

**APROVADO**  
 EM SESSÃO 13/04/10  
*Pravuse*

07

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PARECER**

Ao Projeto de Lei 022/2010, de autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, analisando o PROJETO DE LEI em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

04 de 2010. Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 13 de

*Paulo Sérgio da Silva*  
**Ver.º.Dr.º. PAULO SÉRGIO DA SILVA**  
 Presidente

*Mirian Sanchez Lacerda Golembiouki*  
**Ver.ª. Dr.ª. MIRIAN SANCHEZ LACERDA GOLEMBIOUKI**  
 Relator

*Odorico Ferreira Cardoso Neto*  
**Ver. ODORICO FERREIRA CARDOSO NETO**  
 Membro





Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

## VOTAÇÃO

**MATERIA:**

*Projeto de Lei nº 022/10 - Poder Executivo municipal*

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ANDRÉIA SANTOS DE A. SOARES	PR	✓		
ANTONIA JACOB BARBOSA-Presidente	PR	<i>Presidente</i>		
CELSON JOSÉ DA SILVA SOUSA	PV	✓		
JOÃO CARLOS SOUSA ABREU	PR	x		
JULIO CESAR G. DOS SANTOS	PSDB	r		
MIGUEL MOREIRA DA SILVA	PTB	r		
MIRIAN SANCHES LACERDA- 1ª Secretária	PTB	r		
ODORICO FERREIRA C. NETO	PT	r		
PAULO SERGIO DA SILVA- 2º Secretario	PP	r		
ZELMIR JOÃO PASQUALI	PDT	r		

**RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO**

*Aprovado por 09 (nove) votos sem  
em sessão Ordinária do dia 13.04.10 - Quinze*